

LEI Nº. 03/80, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a desapropriar, por via amigável ou legal, o terreno que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado, dentro do presente exercício, a desapropriar, por via amigável ou legal, o terreno medindo 100 x 40m², de propriedade do Sr. Cláudio Fernandes Gomes, na rua José Joaquim S/N, nesta cidade.

Art. 2º. Fica também autorizado ao chefe do poder executivo municipal, após a desapropriação do referido terreno, fazer doação da área de terra ao Instituto Nacional de Previdência Social – INPS.

Art. 3º. O referido terreno doado ao INPS se destinará à construção de um posto de saúde, e, após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se não for construído, o terreno voltará ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Fica autorizado ao chefe do poder executivo a abrir crédito adicional até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no corrente orçamento, a fim de cobrir despesas correlatas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 20 de março de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 04/80, DE 20 DE MARÇO DE 1980.

Ementa: Cria Comissão de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Esportes – CME, vinculada diretamente ao gabinete do prefeito, que manterá suas funções em estreita colaboração com o Conselho de Desportos do Estado do Ceará – CRD e departamento ou repartição desportiva, na forma da legislação vigente no país.